



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA
COLETAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES-MG** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **COLETAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 08.815.693/0001-82, todos devidamente qualificados no Termo de Contrato nº 004/2018 de 08/01/2018, oriundo do Processo 379-2017 de 17/08/2017, Pregão Presencial 111-2017 de 20/09/2017, Reg. Preço 094-2017, o qual tem por objeto a prestação de serviços de transbordo e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Governador Valadares-MG, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, amparados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 - Fundamentado no artigo 57, inciso "II", da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no Processo: 885/2019, fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses** a vigência do contrato, com início a partir de **09/01/2020** e término em **08/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Amparado no artigo 65, inciso II "d" da Lei Federal 8.666/93, reajustam-se em 4,8065% (quatro inteiros e oito mil, sessenta e cinco décimos de milésimos por cento), os serviços dos itens 01 e 02, conforme valores informados no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	Reajuste		Valor Atualizado
					%	Valor	
01	Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Gov. Valadares-MG, para Aterro Sanitário localizado no Município de Santana do Paraíso, distante 98 Km do ponto de transbordo, totalizando 196 km ...	Ton.	88.560	63,66	4,8065%	R\$ 3,06	66,72
02	Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Gov. Valadares-MG, no local conhecido como antiga unidade de aterro sanitário municipal, localizado na BR - 116, km 475, bairro Turmalina...	Hora	2.656	158,99	4,8065%	R\$ 7,64	166,63

2.2 - O valor estimado para satisfação do presente Termo é no montante de **R\$ 291.285,44** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valores	
				Reajuste (4,8065%)	Total
1	Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Gov. Valadares-MG, para Aterro Sanitário localizado no Município de Santana do Paraíso, distante 98 Km do ponto de transbordo, totalizando 196 km ...	Ton.	88.560	R\$ 3,06	R\$ 270.993,60
2	Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Gov. Valadares-MG, no local conhecido como antiga unidade de aterro sanitário municipal, localizado na BR - 116, km 475, bairro Turmalina...	Hora	2.656	R\$ 7,64	R\$ 20.291,84
TOTAL				R\$ 291.285,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor estimado de **R\$ 6.351.292,48** (seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) anual, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.017.001.1545215012.207 3390 3900 **(1622) 100.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Governador Valadares, 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal de Governador Valadares
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

ANA CARLA DIAS
Procuradora Geral Interina do Município
CONTRATANTE POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

CARLOS MÁRIO FERREIRA CHAIA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATANTE GESTOR

COLETAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

JEAN DOUGLAS FUMIO SHINOZAKI
Representante Legal
CONTRATADA